



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 419, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera a [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais e da Ouvidoria Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o art. 68 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõe que a Ouvidoria constitui órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal e essencial à administração da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
IV - unidade vinculada à Presidência: Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

.....
VII - unidade subordinada à Ouvidoria: Secretaria da Ouvidoria.

.....”
(NR)

“TÍTULO V-A
DA OUVIDORIA

CAPÍTULO ÚNICO
DA UNIDADE SUBORDINADA À OUVIDORIA

Art. 45-A. O quadro de pessoal da Secretaria da Ouvidoria tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
----------------	-------------------	----------------------------

<p style="text-align: center;"><i>Secretaria da Ouvidoria</i></p>	<p style="text-align: center;">7</p>	<p><i>1 CJ-3 secretário da Ouvidoria</i></p> <p><i>1 FC-5 chefe da Seção de Análise das Manifestações e Dados Estatísticos</i></p> <p><i>1 FC-5 chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão e Tratamento das Manifestações</i></p> <p><i>1 FC-5 assistente</i></p> <p><i>1 FC-5 assistente da Ouvidoria da Mulher</i></p> <p><i>2 servidores sem função comissionada” (NR)</i></p>
---	--------------------------------------	---

Art. 2º Fica revogado o art. 40 da [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#).

Art. 3º Republique-se a [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#), com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente